

# TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ

PROCURADORIA DE JUSTICA DESPORTIVA

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ.

Campeonato: Série Prata - Masculino Adulto - 1ª Fase

Jogo SP51: FAZENDA FUTSAL X ACESMIL/SÃO MIGUEL FUTSAL

Data/local: 03/07/2021 - Fazenda Rio Grande/PR

A PROCURADORIA DE JUSTIÇA DESPORTIVA, por sua representante no uso das atribuições previstas no artigo 21 do Código Brasileiro de Justiça Desportiva (CBJD), com amparo na documentação inclusa e súmula, vem mui respeitosamente à presença de Vossa Excelência, oferecer nova DENÚNCIA em face de:

Edelano Lima dos Santos Augusto, camisa nº 13, atleta da equipe FAZENDA FUTSAL, registrado sob o nº 191515, expulso ao término da partida por agredir o atleta da equipe adversária, Sr. Matheus Bryan da Silva Santos, segurando-o pelo pescoço, conforme relatado na súmula de jogo.

Neste sentido, incorre o denunciado nas penas do art. 254-A, do CBJD.

Matheus Bryan da Silva Santos, camisa nº 96, atleta da equipe ACESMIL/SÃO MIGUEL FUTSAL, registrado sob o nº 360676, expulso ao término da partida por agredir o atleta da equipe adversária, Edelano Lima dos Santos Augusto, ao lhe desferir um chute na perna, conforme relatado na súmula de jogo.



# TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ

PROCURADORIA DE JUSTIÇA DESPORTIVA

#### Neste sentido, incorre o denunciado nas penas do art. 254-A, do

#### CBJD.

<u>Diego Ferreira Borges</u>, camisa nº 14, atleta da equipe FAZENDA FUTSAL, registrado sob o nº 501893, onde o mesmo havia sido expulso ao término da partida por ter ido em direção ao atleta da equipe adversária, Sr. Matheus Bryan da Silva Santos, e com o dedo em riste, reclamou de um drible do referido atleta. Ato contínuo, o atleta denunciado trocou tapas e empurrões com o atleta da equipe adversária, Sr. Matheus dos Santos Vernilo.

## Neste sentido, incorre o denunciado nas penas do art. 254-A, do

## CBJD.

*Matheus dos Santos Vernilo*, camisa nº 01, atleta da equipe ACES-MIL/SÃO MIGUEL FUTSAL, registrado sob o nº 303271, expulso ao término da partida por ter trocado tapas e empurrões com o atleta da equipe adversária, Sr. Diego Ferreira Borges.

#### Neste sentido, incorre o denunciado nas penas do art. 254-A, do

## CBJD.

<u>FAZENDA FUTSAL</u>, equipe mandante, por não tomar as medidas necessárias para prevenir e reprimir a invasão na quadra de jogo após o término da partida, ocorrida por 04 (quatro) indivíduos uniformizados com o agasalho da equipe, não sendo possível identifica-los, conforme consta na súmula de jogo.

Neste sentido, incorre a equipe denunciada nas penas do art. 213, I e II, e art. 257, §° 3°, ambos do CBJD.



# TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ

# PROCURADORIA DE JUSTIÇA DESPORTIVA

Diante do exposto, requer o recebimento da presente denúncia, bem como a instauração do processo desportivo, citando e intimando os Denunciados para sessão de julgamento, na qual espera seja julgada procedente a pretensão punitiva para condená-los nas sanções previstas nos artigos infringidos.

Por fim, provará o alegado pela súmula do jogo, relatório da equipe de arbitragem e do representante da Federação Paranaense de Futsal, consoante artigo 58, CBJD. Sem prejuízo à aplicação do artigo 56 do CBJD.

Nestes termos,

Pede deferimento.

Curitiba, 22 de julho de 2021.

Procurador de Justiça Desportiva